



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 332, DE 2023

Requer destaque para votação em separado das seguintes expressões contidas: no inciso XVII do art. 10; no inciso IV do art. 157; e no §2º do art. 182, conforme segue: - Votação em separado da expressão "o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo" do inciso XVII do art. 10, do PL 1825/2022; - Votação em separado da expressão ", especialmente de caráter racista, homofóbico, sexista ou xenófobo" do inciso IV do art. 157 do PL 1825/2022; e - Votação em separado da expressão "racistas, xenófobas, homofóbicas ou transfóbicas" do §2º do art. 182, do PL 1825/2022.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, de expressões do inciso XVII do art. 10; do inciso IV do art. 157; e do §2º do art. 182 do PL 1825/2022 (Substitutivo-CD), que “institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de 2018, 9.696, de 1º de setembro de 1998, 13.019, de 31 de julho de 2014, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e revoga as Leis nºs 8.650, de 20 de abril de 1993, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e 12.867, de 10 de outubro de 2013”.

JUSTIFICAÇÃO

Requer destaque para votação em separado das seguintes expressões contidas: no inciso XVII do art. 10; no inciso IV do art. 157; e no §2º do art. 182, conforme segue:

Votação em separado da expressão "*o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo*" do inciso XVII do art. 10, do PL 1825/2022;

Votação em separado da expressão "*, especialmente de caráter racista, homofóbico, sexista ou xenófobo*" do inciso IV do art. 157 do PL 1825/2022; e

Votação em separado da expressão "*racistas, xenófobas, homofóbicas ou transfóbicas*" do §2º do art. 182, do PL 1825/2022.

A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O art. 11 desta Lei estabelece que as disposições normativas devem ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, sendo que, para obtenção da precisão, há que se articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma (LCP 95/1998, art. 11, II, a).

Entende-se que a redação dos dispositivos objeto do presente requerimento de destaque carecem de um aperfeiçoamento na sua redação, a fim de evitar interpretações e limitações de seu alcance diversos do que de fato se pretende.

Tanto a redação do inciso XVII do art. 10, como a redação do inciso IV do art. 157, e a do § 2º do art. 182, todos do texto substitutivo, citam desnecessariamente exemplos de discriminação, como o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo, a transfobia. A citação é desnecessária porque o próprio texto já se refere a qualquer tipo de violência ou discriminação, além de ensejar dúvidas em sua interpretação quanto a outros tipos de discriminação não citados, como a intolerância, o ageismo, o etarismo, o ableismo, e tantos outros.

Assim é que propomos o destaque para votação em separado das referidas expressões, como ajuste de redação, a fim de garantir-lhes a clareza e precisão preconizadas no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, de expressões do inciso XVII do art. 10; do inciso IV do art.157; e do §2º do art. 182 do PL 1825/2022 (Substitutivo-CD), que “institui a Lei Geral do Esporte; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 13.756, de 12 de dezembro de...

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal